



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (M.F.) N.º 06.988.976/0001-09
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

LEI Nº 167/93

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada para funcionamento a partir do exercício de 1994, a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Parágrafo Único - Os recursos para o funcionamento da referida Secretaria, estão sendo alocados na proposta orçamentária para o exercício de 1994.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Trabalho e Ação Social:

I - Promover a força do trabalho Municipal orientando seu aproveitamento nos serviços de obras comunitárias.

II - Criar e manter cursos profissionalizantes visando a preparação e especialização de mão de obra.

III - Promover programas de multirões para pessoas de baixa renda.

IV - Assistir às gestantes, nutrizes e lactantes através de programa de alimentação e nutrição.

V - Manter creches através de convênios com os Governos Estadual e Federal.

VI - Dá assistência ao menor e o adolescente.

... ..
... ..
... ..

...

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

Handwritten notes and markings along the right edge of the page, including a large stylized symbol.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (M.F.) N.º 06.988.976/0001-09

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

VII - Conceder ajuda financeira a pessoas necessitadas que procuram a Secretaria.

VIII - Promover e desenvolver projetos e programas na área social.

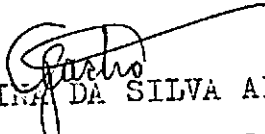
IX - Celebrar convênio com os governos Estadual e Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Hando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida,
Estado do Maranhão, em 1º de Dezembro de 1993.


GUILHERMINA DA SILVA AIRES CASTRO

Prefeita Municipal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY
530 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637

1. The first step in the synthesis of the target molecule is the reaction of the starting material with the reagent to form the intermediate. This step is crucial for the success of the overall reaction.

2. The second step involves the purification of the intermediate. This is achieved through a series of extractions and washes, ensuring that the product is free from any impurities.

3. The final step is the conversion of the intermediate into the target molecule. This is done by reacting the intermediate with the appropriate reagent under controlled conditions.

4. The yield of the target molecule is determined by the amount of starting material used and the efficiency of the reaction steps. It is important to monitor the reaction progress to optimize the yield.

5. The purity of the target molecule is checked using various analytical techniques, including NMR and IR spectroscopy, to ensure that the product is of high quality.

CHICAGO, ILLINOIS 60637
DEPARTMENT OF CHEMISTRY